



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

Município de Sarandi/RS

Gabinete do Prefeito

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Kits Humanitários de cesta básica, Kits de limpeza de residências e Kits de higiene pessoal – para distribuição gratuita para as famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município em julho de 2026.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit de Cestas Básicas							
1	1	Arroz, branco, tipo 1, embalagem de 5 kg.	2224	PCT	274	R\$ 19,97	R\$ 5.471,78
	2	Feijão preto, novo, limpo, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg.	10052	PCT	274	R\$ 6,48	R\$ 1.775,52
	3	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 5 kg.	11579	PCT	274	R\$ 14,98	R\$ 4.104,52
	4	Farinha de trigo especial, tipo 1, acondicionada em embalagem de 5 kg.	10039	PCT	274	R\$ 15,47	R\$ 4.238,78
	5	Farinha de milho, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg.	10038	PCT	274	R\$ 3,98	R\$ 1.090,52
	6	Massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g.	783	PCT	274	R\$ 2,58	R\$ 706,92
	7	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml.	10068	UN	274	R\$ 7,48	R\$ 2.049,52
	8	Sal marinho moído e iodado, acondicionado em embalagem de 1kg.	11437	PCT	274	R\$ 1,89	R\$ 517,86
	9	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g a 340g.	8809	UN	274	R\$ 2,09	R\$ 572,66
	10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g.	8087	UN	274	R\$ 21,99	R\$ 6.025,26
	11	Achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 400g.	10063	UN	274	R\$ 5,97	R\$ 1.635,78
	12	Biscoito salgado, tipo água e sal, acondicionado em embalagem de 350g a 400g.	11434	PCT	274	R\$ 4,48	R\$ 1.227,52
	13	Biscoito doce, tipo Maria, acondicionado em embalagem de 350g a 400g.	4827	PCT	274	R\$ 4,25	R\$ 1.164,50
	14	Leite integral, acondicionado em embalagem de 1 litro.	17670	UN	274	R\$ 4,69	R\$ 1.285,06
Valor total do Lote 1 - Kit Cesta Básica: R\$ 31.866,20							
Kit de limpeza de residências							
2	15	Sabão em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 800 g.	2144	UN	137	R\$ 8,79	R\$ 1.204,23
	16	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies, acondicionada em embalagem de 1 litro.	30329	UN	137	R\$ 3,20	R\$ 438,40
	17	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, acondicionado em embalagem de 500 ml.	11560	UN	137	R\$ 1,82	R\$ 249,34



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

	18	Desinfetante líquido para limpeza geral, com ação germicida e bactericida, acondicionado em embalagem de 2 litros.	14569	UN	137	R\$ 7,59	R\$ 1.039,83
	19	Alcool etílico hidratado líquido , teor de 92,8° INPM, para uso doméstico, acondicionado em embalagem de 1 litro.	8276	UN	137	R\$ 6,25	R\$ 856,25
	20	Amaciante de roupas , acondicionado em embalagem de 2 litros.	19967	UN	137	R\$ 8,09	R\$ 1.108,33
	21	Esponja multiuso dupla face , composta por uma face macia e outra abrasiva, medindo aproximadamente 109 mm x 74 mm x 23 mm, acondicionada em embalagem com 4 unidades.	3255	PCT	137	R\$ 6,39	R\$ 875,43
	22	Vassoura de nylon , com no mínimo 4 linhas e 15 carreiras de cerdas, acompanhada de cabo de madeira revestido ou plastificado.	1907	UN	137	R\$ 7,00	R\$ 959,00
	23	Pano de chão , confeccionado em tecido de algodão ou material equivalente, resistente, absorvente, lavável, com dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm.	8810	UN	137	R\$ 5,50	R\$ 753,50
Valor total do Lote 2 – Kit de Limpeza Residencial: R\$ 7.484,31							
Kit de higiene pessoal familiar							
3	24	Papel higiênico branco , folha simples, neutro, picotado, acondicionado em pacote com 12 rolos de, no mínimo, 30 metros cada.	8011	PCT	137	R\$ 8,99	R\$ 1.231,63
	25	Escova dental para adulto , com cerdas médias, tipo monobloco, corpo anatômico, fabricada em material plástico flexível e atóxico, acondicionada em embalagem com 2 unidades.	3530	KIT	137	R\$ 5,39	R\$ 738,43
	26	Creme dental para adulto , contendo flúor, acondicionado em embalagem com peso líquido igual ou superior a 90 g.	27906	UN	137	R\$ 4,79	R\$ 656,23
	27	Sabonete para adulto , neutro, sólido, em barra, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido igual ou superior a 90 g.	8812	UN	137	R\$ 1,00	R\$ 137,00
	28	Shampoo para adultos , indicado para todos os tipos de cabelo, em fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem com volume igual ou superior a 300 ml.	19194	UN	137	R\$ 7,89	R\$ 1.080,93
	29	Desodorante antitranspirante para adultos , tipo roll-on, creme ou aerossol, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem original com volume mínimo de 50 ml, quando líquido ou roll-on, ou peso líquido mínimo de 90 g, quando aerossol.	8813	UN	137	R\$ 10,79	R\$ 1.478,23
	30	Hastes flexíveis com pontas revestidas em algodão 100%, com haste em material plástico flexível, acondicionadas em caixa com 150 unidades.	325974	CX	137	R\$ 5,96	R\$ 816,52
Valor total do Lote 3 – Kit de Higiene Pessoal Familiar: R\$ 6.138,97							
Valor total dos Lotes: R\$ 45.489,48							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Sarandi/RS, em 21 de julho de 2026, mediante a aquisição de cestas básicas, kits de limpeza residencial e kits de higiene familiar, destinados à recomposição das condições mínimas de alimentação, higiene e salubridade das famílias afetadas pelo evento climático.

Em decorrência das intensas chuvas, diversas famílias do Município foram diretamente atingidas, registrando-se danos e prejuízos que comprometeram as condições



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

básicas de moradia, alimentação, higiene e salubridade dos locais afetados. Diante desse cenário, a Administração Municipal adotou medidas destinadas a minimizar os impactos decorrentes do evento e prestar assistência à população atingida, especialmente às famílias que tiveram suas condições de subsistência e organização domiciliar prejudicadas.

Considerando a situação ocasionada pelas intensas chuvas, foi editado o Decreto Municipal nº 4.945, de 24 de julho de 2026, que reconhece a situação decorrente do evento climático e estabelece medidas administrativas necessárias ao enfrentamento de seus efeitos.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de cestas básicas para assegurar o fornecimento de alimentos às famílias atingidas que se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência dos prejuízos sofridos. Da mesma forma, a disponibilização de kits de higiene familiar e kits de limpeza residencial é necessária para possibilitar a higienização das pessoas, residências e ambientes atingidos, contribuindo para o restabelecimento das condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade e para a prevenção de riscos à saúde.

A contratação constitui medida de relevante interesse público e de caráter assistencial, destinada ao atendimento das necessidades básicas da população afetada pelo evento climático. Busca-se, dessa forma, proporcionar condições mínimas de alimentação, higiene e limpeza às famílias devidamente identificadas pelos serviços municipais competentes como atingidas pelas chuvas, especialmente àquelas que, em razão dos danos e prejuízos sofridos, encontram-se temporariamente impossibilitadas de suprir integralmente suas necessidades essenciais com recursos próprios.

A aquisição dos materiais permitirá ao Município dar continuidade às ações de assistência e proteção às famílias atingidas, assegurando o fornecimento dos itens essenciais de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços municipais responsáveis pelo atendimento e acompanhamento da população afetada.

A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a definição de condições compatíveis com a necessidade identificada e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a contratação para aquisição de cestas básicas, kits de higiene familiar e kits de limpeza residencial, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em 21 de julho de 2026, em conformidade com as medidas administrativas decorrentes do Decreto Municipal nº 4.945, de 24 de julho de 2026, visando



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

contribuir para o atendimento das necessidades essenciais, a segurança alimentar, a higiene, a salubridade e o restabelecimento das condições mínimas de dignidade da população afetada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas, kits de limpeza residencial e kits de higiene familiar, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Sarandi/RS, em 21 de julho de 2026, em conformidade com as medidas administrativas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.945, de 24 de julho de 2026.

A aquisição dos itens tem por finalidade atender às necessidades básicas das famílias afetadas pelo evento climático, considerando os danos e prejuízos ocasionados pelas intensas chuvas, que comprometeram as condições de alimentação, higiene, limpeza e salubridade dos locais atingidos.

As cestas básicas serão destinadas ao atendimento das necessidades alimentares das famílias afetadas, proporcionando acesso a gêneros alimentícios essenciais e contribuindo para a manutenção da segurança alimentar durante o período de recuperação dos impactos decorrentes do evento climático.

Os kits de higiene familiar serão destinados ao atendimento das necessidades de higiene pessoal das famílias atingidas, enquanto os kits de limpeza residencial terão por finalidade auxiliar na limpeza e higienização das residências e demais ambientes afetados, contribuindo para o restabelecimento das condições adequadas de higiene e salubridade e para a prevenção de riscos à saúde.

A solução contempla, portanto, o fornecimento integrado de alimentos, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza, de modo a atender às principais necessidades identificadas entre as famílias atingidas pelo evento climático. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo e utilização, devidamente acondicionados, embalados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A distribuição dos itens deverá observar os procedimentos e critérios estabelecidos pela Administração Municipal, mediante identificação das famílias atingidas pelos serviços municipais competentes, assegurando que os materiais adquiridos sejam destinados à população efetivamente afetada pelas fortes chuvas.

A solução definida possibilitará o atendimento das famílias atingidas de forma compatível com as necessidades decorrentes do evento climático, contribuindo para a segurança



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

alimentar, a higiene, a limpeza, a salubridade e o restabelecimento das condições mínimas de dignidade da população afetada.

Dessa forma, a solução atende à necessidade identificada pela Administração Municipal e encontra-se em consonância com as medidas previstas no Decreto Municipal nº 4.945, de 24 de julho de 2026, destinado ao enfrentamento dos efeitos decorrentes das fortes chuvas ocorridas no Município de Sarandi/RS em 21 de julho de 2026.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os kits deverão ser entregues e descarregados pela empresa vencedora **sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

5.1.2. Os produtos alimentícios deverão ser transportados em carros fechados, em condições adequadas, a fim de se evitar perdas.

5.1.3. Cada kit deverá ser entregue devidamente montado e acondicionado em embalagem resistente e adequada à natureza dos produtos que os compõem, devendo conter a composição integral dos itens e quantidades indicadas para cada kit neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo e uso e observando a validade mínima exigida.

5.1.4. Os kits serão conferidos e o aceite será dado pelo servidor responsável designado para o recebimento dos mesmos. Estando em desconformidade com as especificações estabelecidas, os produtos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

substituir os produtos em desconformidade, cabendo à licitante vencedora o ônus decorrente do envio, retirada e devolução dos mesmos.

5.2. Do Prazo

5.2.1. O prazo de entrega dos kits será de até **07 (sete) dias úteis** da emissão da Nota de empenho.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local

5.3.1. Os kits deverão ser entregues e descarregados junto à Secretaria Municipal de Promoção Social de Sarandi/RS, localizada na Avenida Expedicionário, 64 A, Centro, em anexo ao prédio da UPF - Campus Sarandi/RS.

5.4. Horário

5.4.1. Os kits deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

5.5. Prazo de Garantia

5.5.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

5.5.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade dos produtos.

5.5.3. Para os itens que porventura apresentarem prazos de validade superiores ao mínimo exigido, o intervalo entre as datas de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período da validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.

5.5.4. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do item do objeto durante sua validade.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Pablo Luiz Alievi Mari**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Geovani Henrique Bueno**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na

Modalidade: DISPENSA COM INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, sob o
Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Da escolha do fornecedor

A escolha dos fornecedores fundamenta-se na demonstração da capacidade técnica e operacional das empresas **COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, inscrita no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

CNPJ nº **97.320.451/0032-44** (para o Kit 01 – Cesta Básica), e **PAULO ZANETTI**, inscrita no CNPJ nº **07.532.579/0001-82** (para o Kit 02 – Limpeza de Residência e Kit 03 – Higiene Pessoal Familiar), para o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para os kits humanitários destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas no Município de Sarandi/RS.

As empresas indicadas apresentaram propostas compatíveis com as especificações solicitadas, contemplando a totalidade dos itens previstos para cada kit e comprovando possuir condições de fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, embalagem, validade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, que abrangeu cotações de fornecedores locais e consulta complementar ao Banco de Preços, verificou-se que as propostas apresentadas obtiveram o menor valor global válido para a composição integral de cada kit e mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e em aquisições públicas de natureza semelhante, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública.

A escolha dos fornecedores observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, estando devidamente motivada nos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.682/2025.

8.3. Exigências De Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em Termo de Dispensa.

8.3.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em Termo de Dispensa.

8.4. Qualificação Técnica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

8.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

I – **Para o Item 01:** Alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária. Em caso de isenção, apresentar declaração de isento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 45.489,48 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Defesa Civil

PA:2017 - RV: 1799 – SUB RECURSO: 012 - CR: 61.827/6.

Sarandi/RS, 24 de setembro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6

11. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO TR

11.1. Declaro, para os devidos fins, que procedi à leitura atenta, conferência minuciosa e análise detalhada de todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, manifestando integral e irrestrita concordância com todos os seus itens.

Geovani Henrique Bueno
Fiscal de Contrato